



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 35 , DE 20 DE ABRIL DE 2005.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por remanejamento de dotações e excesso de arrecadação até o montante de R\$ 1.706.624,00 em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES”.

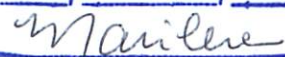
O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital do Executivo, até o montante de R\$ 1.706.624,00 (hum milhão, setecentos e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais), alocados nos elementos de despesas constantes do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, conforme demonstrativos em anexo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos nos § 1º, incisos II e III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
Em 20 / 04 / 2005

ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 20 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por remanejamento de dotações e excesso de arrecadação até o montante de R\$ 1.706.624,00 em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito por remanejamento de dotações e excesso de arrecadação para o atendimento de despesas correntes e de capital, criar elemento de despesa no presente exercício até o montante de R\$ 1.706.624,00 (hum milhão, setecentos e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicadas nos Anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente de convênios – projeto capacitação turística nºs 35/15078-9/01 – Vilhena – RO, 35/15079-7/01 – Pimenteiras – RO, 35/15080-0/01 – Ji-Paraná – RO, 35/15081-9/01 – Ouro Preto do Oeste – RO, 35/15082-7/01 – Guajará-Mirim – RO, 35/15083-5/01 – Porto Velho – RO, 35/15084-3/01 – Machadinho D'Oeste – RO, contrato do repasse nº 09799149/1999/MA/CAIXA – Implantação de infra-estrutura e serviços de apoio ao desenvolvimento e serviços de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, contrato de repasse nº 16974558/2004/MDA/CAIXA-PRONAF – Infra-estrutura e serviços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II			REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES				
1901.236911236.1234	Manutenção e funcionamento da Agência de Fomento	4490.5200	16	65.950,00	
1901.207521237.2225	Eletrificação rural	4490.5100	00	100.000,00	
1901.236951263.2688	Promover a qualidade dos produtos turísticos de RO	3390.1400	16	31.870,00	
TOTAL				197.820,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			SUPLEMENTAR
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES				
1901.207521237.2225	Eletrificação rural	4490.5100	16	100.000,00	
1901.236951263.2688	Promover a qualidade dos produtos turísticos de RO	3390.3000	16	15.160,00	
		3390.3900	16	16.710,00	
1901.206011237.2873	Monitoramento e avaliação do programa PRONAT	4490.5100	16	55.950,00	
		4490.5200	16	10.000,00	
TOTAL				197.820,00	



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES			
1901.207521237.2225	Eletrificação rural	4490.5100	12	917.898,00
1901.236951263.2688	Promover a qualidade dos produtos turísticos de RO	3390.3900	12	257.110,00
1901.206011237.2873	Monitoramento e avaliação do programa PRONAT	4490.5100	12	293.796,00
		4490.5200	12	40.000,00
TOTAL				1.508.804,00



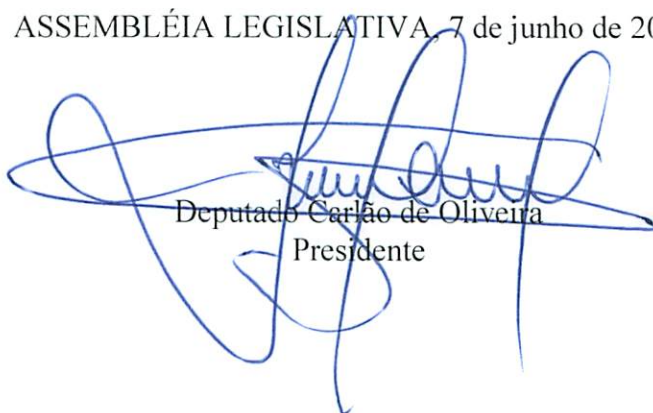
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 81/2005.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 1.706.624,00 em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 7 de junho de 2005.



Deputado Carlião de Oliveira
Presidente





ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 1.706.624,00 em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

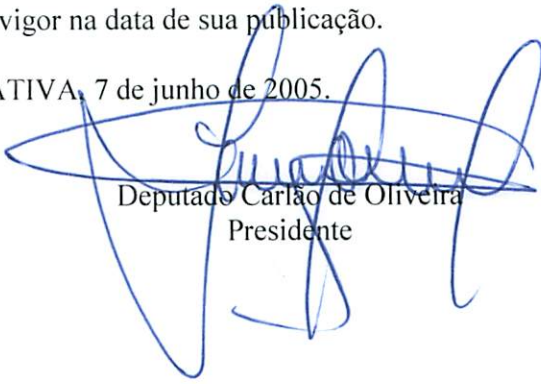
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital e criar elementos de despesas no presente exercício, até o montante de R\$ 1.706.624,00 (um milhão, setecentos e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicadas nos Anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente de convênios – projeto capacitação turística n°s 35/15078-9/01 – Vilhena – RO, 35/15079-7/01 – Pimenteiras – RO, 35/15080-0/01 – Ji-Paraná – RO, 35/15081-9/01 – Ouro Preto do Oeste – RO, 35/15082-7/01 – Guajará-Mirim – RO, 35/15083-5/01 – Porto Velho – RO, 35/15084-3/01 – Machadinho D’Oeste – RO, contrato do repasse n° 09799149/1999/MA/CAIXA – Implantação de infra-estrutura e serviços de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, contrato de repasse n° 16974558/2004/MDA/CAIXA-PRONAF – Infra-estrutura e serviços.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 7 de junho de 2005.


Deputado Carlião de Oliveira
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES				
1901.236911236.1234	Manutenção e funcionamento da Agência de Fomento	4490.5200	16	65.950,00	
1901.207521237.2225	Eletrificação rural	4490.5100	00	100.000,00	
1901.236951263.2688	Promover a qualidade dos produtos turísticos de RO	3390.1400	16	31.870,00	
TOTAL				197.820,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES				
1901.207521237.2225	Eletrificação rural	4490.5100	16	100.000,00	
1901.236951263.2688	Promover a qualidade dos produtos turísticos de RO	3390.3000	16	15.160,00	
		3390.3900	16	16.710,00	
1901.206011237.2873	Monitoramento e avaliação do programa PRONAT	4490.5100	16	55.950,00	
		4490.5200	16	10.000,00	
TOTAL				197.820,00	

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES			
1901.207521237.2225	Eletrificação rural	4490.5100	12	917.898,00
1901.236951263.2688	Promover a qualidade dos produtos turísticos de RO	3390.3900	12	257.110,00
1901.206011237.2873	Monitoramento e avaliação do programa PRONAT	4490.5100 4490.5200	12 12	293.796,00 40.000,00
		TOTAL		1.508.804,00